



Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado de Goiás

Of./Circular 10/2020 SECHSEG

Goiânia 01.09.2020

O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO NO ESTADO DE GOIÁS – SECHSEG, informa a todos os Proprietários, Contadores e RH de cada empresa representada pelo SINDIBARES-SINDICATO DOS BARES E RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, do seguimento da “gastronomia em Goiânia”, o que se segue:

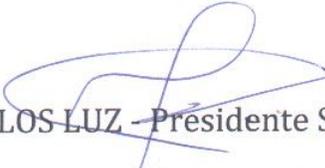
Pelo Aditivo à vigente CCT (registrado sob nº G0000113/2020 MR 003116/2020) vigentes de 01.03.2020 a 28.02.2021, se manteve o custeio dos Sindicatos. No caso do SECHSEG, há a determinação para que no corrente mês de **maio/2020**, a parcela do “prêmio assiduidade” seja revertida em favor do Sindicato, conforme § 9º da cláusula 11ª do Aditivo vigente.

Lembramos que, face à pandemia, o SECHSEG divulgou Circular em 20.05.2020 suspendendo o pagamento dessa parcela, que seria no mês de maio/2020 e informando que faria comunicado em nova Circular, tão logo houvesse o novo cronograma, o que ora está sendo feito, como se segue:

Então, a Circular vem esclarecer, que:

1 – a parcela do “prêmio assiduidade” que não foi descontada em maio/2020, será descontada agora sobre a **folha de dezembro/2020 com repasse da parcela até 12.01.2021**, em favor do Sindicato dos trabalhadores, conforme constou no § 9º da cláusula 11ª do Aditivo à CCT (registrado sob nº G0000113/2020 MR 003116/2020);

2– a parcela da contribuição do custeio que ocorrerá sobre a **folha de novembro/2020 está mantida**, de modo que haverá o custeio no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o salário do trabalhador e repassado ao Sindicato dos trabalhadores, conforme dispõe e regulamenta a cláusula 42ª, §§ 1º e 2º do Aditivo à CCT (registrado sob nº G0000113/2020 MR 003116/2020).


MARLOS LUZ - Presidente SECHSEG